



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Durandé-MG, por meio da Secretária Municipal Cyntia Castro Franco, em virtude da Portaria nº. 063/220 que exonerou, a pedido, servidor efetivo no cargo de professor, **CONVOCA** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a fim de firmar contrato administrativo temporário de excepcional interesse público, os seguintes candidatos abaixo classificados nos respectivos cargos no Processo Seletivo nº 002/2019 destinado a atender a rede pública de ensino, em caráter precário, devendo o candidato no ato atender as existências contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017 e no Estatuto do Magistério Público do Município de Durandé – Lei 521/13, bem como apresentar os documentos abaixo descrito.

Professor		
Classificação	Nome do Candidato	RG
10º	Lindalva de Oliveira Andrade	MG-12.165.655

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o Edital 002/2019, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017 e no Estatuto do Magistério Público do Município de Durandé – Lei 521/13;
- firmar Contrato Administrativo;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;



- x. comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- xi. declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município.

OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 13 de fevereiro de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 012/2020.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2020.
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 615 – Centro – Durandé – MG

1. PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE DURANDÉ/MG**, com sede administrativa na Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 66.232.547/0005-20, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, de **REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE**, conforme descrito na cláusula primeira deste Edital e detalhado no Anexo I. Os envelopes contendo **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Licitação, **até às 08h00min do dia 28 Fevereiro de 2020**, quando a Pregoeira e Equipe de Apoio designado pela Decreto nº 02/2020, darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, pelo Decreto Municipal nº 11/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial o registro de preços para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, MARMITEX E SELF SERVICE**, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 11/2011 e demais normas complementares.
- 3.2- A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.
- 3.3- Será vedada a contratação para fornecimento de refeições, marmitex e self service por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.
- 3.4- Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimados, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos superiores ou inferiores ao previsto.
- 3.5- Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pelo Sr. Prefeito Municipal e, o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor em ata própria que será firmada pelo Prefeito e pelo(s) detentor(es) dos preços registrados.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos Serviços objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4.3 Este certame é destinado, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006. A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no Art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada em Cartório);
- b) **Quando procurador:** Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida por (Tabelião Oficial) no qual constem poderes para este Pregão Presencial 005/2020, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada em Cartório) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

5.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, a Pregoeira providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

5.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso conforme as letras a) e b) do item 4.2.

5.4 A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção.



5.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

5.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando os documentos para credenciamento.

5.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.9.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo II e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;

5.9.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.9.2.1 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

*À Prefeitura Municipal de Durandé - MG
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 005/2020
Processo nº 012/2020*

5.9.2.2 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

*À Prefeitura Municipal de Durandé - MG
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 005/2020
Processo nº 012/2020*

5.9.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.9.5. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida a Pregoeira procederá da seguinte forma:

5.10 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.11 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.12. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se



encontrarem aptas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão

6.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90);
- e) Deverá ser especificada a marca do material; seu fabricante, se importado e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.
- f) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.
- g) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, em caso de omissão a Pregoeira considerará como válido tal prazo.

6.3 – A microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/14/12/2006, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.**

6.4 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06

7. DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE COMPETITIVA

7.1 No dia, hora e local especificados neste Edital, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, dando início à realização do pregão propriamente dito.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, a Pregoeira receberá os documentos de Credenciamento conforme descrito na cláusula terceira quando, após a conferência dos mesmos, credenciará o preposto da licitante desde que os documentos estejam de acordo com as exigências deste Edital;

7.3 – Encerrada a fase de Credenciamento, a Pregoeira procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com as exigências deste Edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada item do objeto;

7.4 – Todas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital serão desclassificadas de imediato, exceto àquelas que a despeito de quaisquer equívocos, possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente ou seu representante legal;

7.5 – Das propostas válidas, as quais permanecerão na fase de competição, serão classificadas provisoriamente pela Pregoeira, em ordem crescente de valor, item por item;

7.6 – Definida a classificação provisória das propostas, dar-se-á início à fase de lances verbais, quando estes deverão ser ofertados a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7 – Serão consideradas propostas válidas e, portanto, classificadas, aquelas cuja oferta seja a de menor valor por item e, todas aquelas que propuserem valores por item até 10% superiores àquela;

7.8 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços



oferecidos;

7.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço constante na Planilha de Custo de Valor Estimado. Estando a menor proposta com valor superior ao da Planilha, o item em tela será desclassificado;

7.10– Caso não se realizem lances verbais e nas propostas escritas constarem itens com valor igual, caracterizando empate absoluto entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, realizado sob a coordenação da Pregoeira, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.11– A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, item por item, até o momento em que não haja novos lances de valores menores aos já ofertados;

7.12– De modo algum serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

7.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas àquele item específico, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá com a classificação definitiva das propostas, que será transcrita na ata da sessão, intimando todos os presentes do vencedor de cada item;

7.15 – Todo o pregão poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei 8666/93.

7.16 - O julgamento das propostas poderá ser acompanhado por representante do departamento solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, o julgamento poderá ser suspenso até análise do mesmo. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento do certame quanto às descrições dos itens. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao item em disputa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes

8.1.1 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.1.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91),
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
- g) Cópia do Alvará ou comprovante de localização e funcionamento expedido pelo Município sede;
- h) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.3 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

8.2.4.6 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

Parágrafo Único: Além de a Empresa fornecer os documentos exigidos neste edital e entregar no envelope de nº 2, a mesma também deverá copiar os arquivos em PDF e

8.2.4.7 - Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitas devidamente autenticadas em cartório competente;

8.2.4.8 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser obrigatoriamente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas apresentando ao final um Termo de Encerramento os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo o nome da licitante o número do Certame.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a



fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 Para maior agilidade os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados em ordem crescente e precedidos de índice que os identifique claramente

9.11 Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, - oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;



10.5 A Pregoeira e a Equipe de Apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.8 O município de Durandé/MG poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

10.9 Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666-93);

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A licitante vencedora deverá encaminhar à Prefeitura, planilha de custo detalhada.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo a Pregoeira, na Av. Alvaro Moreira da Silva, nº 615, centro, Durandé /MG, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a descrição na cláusula primeira – DO OBJETO – e especificações no Anexo I, será assinada tão logo a licitação seja homologada pela autoridade competente;

13.2– O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para o ato descrito no item acima e deverá(ão) atender a



convocação no prazo estipulado na convocação.

13.3 – As cláusulas da ata serão plenamente vinculadas à este instrumento convocatório, às Leis Federais 8666/93, 10520/02, Decreto Municipal 011/2011 demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

13.4 – A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

13.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

13.6 – A Ata de Registro de Preços celebrada em virtude desta licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

13.7 – Quando a licitante vencedora convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o item 10.2, será facultada ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sobretudo quanto aos preços devidamente atualizados por índice oficial do governo, se for o caso, conforme previsto no art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista neste edital

14 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 – A detentora do registro de preços receberá ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser imediata, devendo o detentor obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma.

14.2 – A ORDEM DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

14.3 – O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se não efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista neste edital

15 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O Município de Durandé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

15.2 – A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

15.3 – Na eventualidade do Município de Durandé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – O recebimento dos objeto será feito de acordo com o estipulado na ORDEM DE FORNECIMENTO, por servidor da administração da seguinte forma:

16.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

16.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 – O Município de Durandé acompanhará e fiscalizará, através da Secretaria de Solicitante, toda a execução do objeto deste Pregão, através profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

I) – Rescindir a Ata;

II) – Mandar suspender o fornecimento;

III) – Mandar substituir produtos defeituosos;



IV) - Suspender o pagamento;

17.2- O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

15 – DOS PREÇOS

15.1 – Será considerado como valor de referencia, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa de mercado, se estiver convicto que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

15.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento dos produtos fornecidos, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do fornecimento do objeto.

15.3 - O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

15.4 - O pedido de revisão de preços será dirigido ao Diretor do Departamento de Licitação e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

15.5 - Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

15.6 - Compete ao Sr. Prefeito Municipal a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

15.7- Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento do Contrato de Compromisso de Fornecimento, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

15.8 - Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura Municipal poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a ao Diretor do Departamento de Licitação, para instaurar o referido procedimento.

15.9 - Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

15.10 - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

15.11- Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

15.12 - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

15.13- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

15.14- A impugnação deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Licitação, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior para deliberação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura, mensalmente, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório do fornecimento/entrega a que a Nota Fiscal de venda se referir.

16.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da nota fiscal/fatura no setor de tesouraria desta Prefeitura.



16.3. O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA**, que deverá comparecer à seção de pagamento da **CONTRATANTE** para recebê-lo.

16.4. Considera-se como data de apresentação da nota fiscal o último dia do prazo previsto para sua entrega.

16.5. DA DESPESA - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, referente ao orçamento 2020.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Durandé/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá O município de Durandé/MG rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 16.1, acima, poderá também o município de Durandé/MG, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da **CONTRATADA**, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Durandé, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Durandé, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Durandé proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Durandé.

17.7 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º **8.666/93**.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Durandé nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1- Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes no setor de licitações, situado na Av. Alvaro Moreira da Silva, nº 615, Centro, Durandé/MG.

18.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo do pedido de esclarecimento no Departamento de Licitação, no endereço acima descrito.

18.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.

18.5 – Impugnações e/ou esclarecimentos aos termos deste Edital deverão ser protocolizadas(os) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Durandé/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 615 – Centro, na cidade de Durandé/MG, CEP: 36.974-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-las (los) e respondê-las (los) dentro do prazo legal.

18.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7– O Departamento de Licitação não se responsabilizará por impugnações e/ou esclarecimentos endereçadas(os) via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do mencionado no item 19.5, e que, por isso, não sejam protocolizadas(os) dentro do prazo legal.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

19.2 – A emissão da ordem de serviços visando atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, somente será feito se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

20.2 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/equipe de apoio juntamente com a Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com as Leis Federais nº 8666/93, 10520/02, Decreto Municipal 53/2005 e 99/2005 e demais disposições aplicáveis.

20.3– Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento – Modelo.
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- d) Anexo IV – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Modelo.
- e) Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- g) Anexo VII – Modelo de apresentação da Proposta Comercial
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração

21. DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Diário Oficial do Município, e sua íntegra no sítio da Prefeitura. www.transparencia.durande.mg.gov.br.

Durandé, 07 de Fevereiro de 2020.

Claudia Tuller de Oliveira - Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Durandé – MG



ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº XX/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DE CADA (ITEM).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de Durandé/MG, na modalidade Pregão Presencial n. **005/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Durandé,... De... De 2020.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 012/2020- PREGÃO 005/2020

GESTOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE DURANDÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº XXXXXX, com sede administrativa na Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 615 – Centro, na cidade de DURANDÉ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***** e RG ***** - SSP/MG.**

DETENTOR DO REGISTRO: ***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, MARMITEX E SELF SERVICE**, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Convênios desta Municipalidade, conforme descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I do edital do processo em epígrafe.



1.2- A existência deste Ata não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3- As quantidades dos objetos conforme listados no anexo I do processo em epígrafe são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos superiores ou inferiores ao previsto.

1.4- Fica registrado por meio desta Ata de Registro de Preços o preço de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, MARMITEX E SELF SERVICE**, nos valores constantes abaixo.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1.150	Unid	Fornecimento de marmitex urbano	R\$ ****	R\$ **
02	1.000	Unid	Fornecimento de alimento self service		

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1- Para todos os efeitos, as cláusulas deste Ata, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1- O detentor do registro de preço receberá ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser imediata, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

3.2- A ORDEM DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objetos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.

3.3- O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos objetos nas condições acima estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos objetos, será a mesma penalizada na forma prevista na legislação vigente, incluindo nesta, as cláusulas do instrumento convocatório e deste contrato.

3.4- O Município de Durandé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.5- A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.6- Na eventualidade do Município de Durandé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

3.7- O recebimento dos objetos será feito no dia, local e horário estipulados na ORDEM DE FORNECIMENTO por servidor da administração da seguinte forma:



- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

4.2- A emissão da ordem de serviços visando atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, somente será feito se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1- O detentor do registro de preço é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

5.2- O detentor do registro de preço é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3- O detentor do registro de preço reconhece ao Município de Durandé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Instrumento Convocatório vinculado.

5.4- O detentor do registro de preço não poderá sem anuência do Município de Durandé, modificar quaisquer especificações desta Ata.

5.5- O detentor do registro de preço é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Durandé, o fornecimento de todo o objeto da Ata, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6- O detentor do registro de preço é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

5.7- O detentor do registro de preço é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8- O detentor do registro de preço deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

5.9- O detentor do registro de preço será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os objetos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

5.10- O detentor do registro de preço é obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor desta Ata de Registro de Preços é de valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



6.2- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de DURANDÉ, em prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal na Secretaria/Departamento competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

7.1- A vigência desta Ata será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura.

7.2- Esta Ata poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse da mutuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1- O Município de Durandé acompanhará e fiscalizará toda a execução desta Ata de Registro de Preços, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir a Ata;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III)- Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento;

8.2- O objeto, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do detentor do registro, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

9.1- A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- I) – Advertência escrita;
- II) - Multa:
 - a) O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará ao detentor do registro o pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
 - b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao detentor do registro multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.
- III)- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
- IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as



Leis Federais nº 8666/93 e 10520/02, e demais disposições legais aplicáveis.

10.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Durandé, xx de xxxxxxxx de 2020.

ASSINATURAS DAS PARTES... ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n.º **005/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal
CNPJ/MF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á:

Prefeitura Municipal de Durandé-MG.

Ref.: PAL nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Durandé, MG, (data),

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 012/2020, **PREGÃO Nº 005/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



ANEXO VII – Proposta Comercial

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de DURANDÉ/MG Departamento de Licitação
DURANDÉ/MG

Referente ao:

Processo: 012/2020 – Pregão: 005/2020

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -- -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	1.150	Unid	Fornecimento de marmiteix urbano	**	**
02	1.000	Unid	Forcecimento de alimento self service		

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe. **Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe. **Prazos e locais de Entrega:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe** e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2020.

Assinatura _____

Nome do Representante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO IX

HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2020.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art.36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Repartição Pública, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, e conforme artigo 49-A da Lei 8.666/93, que nenhum dos sócios ou parentes, consangüíneos ou afins, até terceiro grau não detém nenhum tipo de participação significativa ou controle, direto ou indireto, em outra empresa que tenha participado do certame, desde a abertura do procedimento licitatório, apresentação da pena de imediata rescisão, pena de detenção de 6(seis) meses a dois anos e multa imputada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

(Modelo de Declarações que emprega servidor Público)

(NOME DA EMPRESA)

sediada _____(endereço

CNPJ Nº
completo)

_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,



em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, Art. 144 da Lei complementar nº 04/90).

Durandé (MG), ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF: